

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013****ANEXO XIII****PROGRAMA DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA****1. Programa e Secções**

1.1. O Programa de Apoio à Distribuição Cinematográfica destina-se a compartilhar as despesas com planos de distribuição no ano de concurso, compreendendo as seguintes secções:

- a) Secção I - Distribuição em território nacional de obras apoiadas pelo ICA;
- b) Secção II - Distribuição em território nacional de outras obras nacionais e de obras não nacionais de cinematografias menos difundidas;
- c) Secção III - Distribuição de obras nacionais fora de Portugal.

1.2. O mesmo beneficiário não pode receber em cada ano mais do que 25% do valor total do orçamento disponível para cada uma das secções deste Programa.

**2. SECÇÃO I – DISTRIBUIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL DE OBRAS APOIADAS PELO ICA****2.1. Condições de elegibilidade**

Planos de distribuição em Portugal de filmes apoiados pelo ICA, quer relativos a uma única obra, quer relativos a um conjunto de obras.

**2.2. Candidatos e beneficiários**

Os produtores ou os distribuidores com inscrição em vigor no ICA.

**2.3. Apoios**

O apoio concedido a cada obra não pode ser superior a 50% das despesas com cópias e promoção, constantes do orçamento de distribuição, e não pode em caso algum ser superior a:

T +351 213 230 800  
F +351 213 431 952  
E [mail@ica-ip.pt](mailto:mail@ica-ip.pt)  
NIPC 504 289 616

Mod. 19.02

Rua S. Pedro de Alcântara, 45, 1º  
1269-138 Lisboa Portugal  
[www.ica-ip.pt](http://www.ica-ip.pt)



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

### Concurso de 2013

- 1 000 € por cópia, com o máximo 20 cópias, quando respeite a obras de Longa Metragem;
- 250 €, por cópia, com o máximo 20 cópias, relativamente a obras de Curta Metragem.

#### 2.4. Candidaturas

- a) O apoio é uma opção automaticamente aberta ao produtor ou ao distribuidor de qualquer obra apoiada no âmbito dos programas de apoio à produção do ICA, cujo produtor tenha cumprido todas as obrigações contratuais ligadas a esse apoio.
- b) O pedido é instruído com os seguintes elementos e informações:
  - Identificação da obra
  - Indicação das salas e datas onde pretende estrear;
  - Orçamento;
  - Outros elementos que o candidato considere relevantes;
  - Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

#### 2.5. Pagamentos

O pagamento do apoio financeiro é efetuado contra a demonstração da execução das condições de atribuição do apoio, nos termos aprovados pelo ICA e após a entrega de relatório e contas assinados por um TOC.



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

## Concurso de 2013

### 3. SECÇÃO II – DISTRIBUIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL DE OUTRAS OBRAS NACIONAIS E DE OBRAS NÃO NACIONAIS DE CINEMATOGRAFIAS MENOS DIFUNDIDAS

#### 3.1. Condições de elegibilidade

Planos de distribuição compreendendo pelo menos 5 filmes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Tenham a nacionalidade de algum dos seguintes países:
  - Estados-Membros da UE, Estados Membros do Conselho da Europa que tenham ratificado a Convenção Europeia sobre a Coprodução Cinematográfica ou a Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras;
  - Estados-Membros da CPLP;
  - Estados participantes no Programa IBERMEDIA.
- b) A primeira estreia tenha ocorrido há menos de 4 anos.
- c) Estejam em exibição em 10 sessões em cada um de pelo menos dois concelhos durante um período não inferior a 7 dias seguidos, acrescidas de pelo menos mais 5 sessões em diferentes distritos, excluindo Lisboa e Porto, podendo estas ocorrer em espaços de exibição não comercial, desde que disponham de sistema de emissão de bilhetes e de transmissão de dados, nos termos do DL n.º 125/2003, de 20.06.

#### 3.2. Candidatos e beneficiários

Os distribuidores com inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas do ICA.

#### 3.3. Apoios

O apoio concedido não pode ser superior a 50% das despesas referentes a aquisição de direitos (incluindo os direitos de distribuição destinada a exibição digital), tradução,

T +351 213 230 800 Rua S. Pedro de Alcântara, 45, 1º  
F +351 213 431 952 1269—138 Lisboa Portugal  
E [mail@ica-ip.pt](mailto:mail@ica-ip.pt) [www.ica-ip.pt](http://www.ica-ip.pt)  
NIPC 504 289 616

Mod. 19.02





INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

### Concurso de 2013

legendagem, cópias e promoção, constantes do orçamento de distribuição, e não pode em caso algum ser superior a € 7.500 por cada uma das obras elegíveis incluídas no plano.

#### 3.4. Candidaturas

- a) Anualmente, o ICA fixa a data ou datas limite para entrega de candidaturas.
- b) O apoio é concedido mediante concurso em que parte da pontuação atribuída a cada candidatura é determinada automaticamente em função de um conjunto de parâmetros quantitativos e a restante parte resulta da apreciação qualitativa de um júri, conforme referido em 3.5;
- c) A candidatura é instruída mediante formulário eletrónico específico e inclui necessariamente as seguintes informações e documentos:
  - Plano de distribuição de um mínimo de 5 obras elegíveis, com identificação das obras, sua nacionalidade, número de cópias distribuídas, locais e datas de estreia;
  - Plano de promoção referente a cada uma das obras;
  - Orçamento;
  - Indicação dos direitos adquiridos (modos de exploração e duração);
  - Contratos que comprovem as informações prestadas sobre aquisição de direitos e sobre estreias previstas.
  - Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

#### 3.5. Critérios de seleção e respetiva aplicação

Na avaliação dos projetos são aplicados os seguintes critérios:

- a) Pontuação automática dos projetos (máximo 45 pontos por projeto)

Os serviços do ICA atribuem a cada projeto uma pontuação decorrente da seguinte grelha de classificação quantitativa:



INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL

### Concurso de 2013

- 1 Ponto por cada concelho abrangido pelo plano de distribuição (máximo 10 pontos);
- 1 Ponto por língua original (máximo 5 pontos);
- 1 Ponto por país (máximo 5 pontos);
- 1 Ponto por cada filme de um Estado-Membro da CPLP, com exceção de Portugal (máximo 5 pontos);
- 1 Ponto por cada país com o qual exista um acordo de reciprocidade no domínio da distribuição cinematográfica (máximo 5 pontos);
- 1 Ponto por cada filme oriundo de um estado europeu (com exceção de: Espanha, França, Reino Unido, Alemanha e Itália) ou de um Estado participante no Programa IBERMEDIA (máximo 5 pontos);
- 1 Ponto por cada forma de exploração, para além das salas de cinema, para a qual são adquiridos direitos e está prevista contratualmente uma edição ou difusão (DVD, TV, TV por subscrição, *vídeo on demand*, etc.) (máximo 2 pontos por filme).

#### b) Avaliação pelo júri

O júri atribui a cada projeto uma pontuação de 1 a 5, com base nos seguintes critérios:

- Contribuição do plano de distribuição para o aumento, a diversificação e o enriquecimento da oferta cinematográfica;
- Investimento assumido pelo distribuidor;
- Desempenho do candidato em anos anteriores (modo como cumpriu os planos apresentados, resultados alcançados e relacionamento com o ICA) – este parâmetro só começa a ser tido em conta a partir do segundo ano de aplicação do Programa, isto é, 2008.

#### c) Os projetos são ordenados por ordem decrescente de classificação final, sendo esta obtida pela soma da pontuação automática com a pontuação atribuída pelo júri.

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013**

- d) No prazo máximo de 20 dias contados da data de notificação da lista final ordenada, e atendendo ao orçamento disponível, o ICA fixa o montante e condições dos apoios.

**3.6. Pagamentos**

1. O pagamento do apoio financeiro é efetuado contra a demonstração da execução do projeto, nos termos aprovados pelo ICA e após a entrega de relatório e contas do projeto, assinados por um TOC.

2. Pode ser estabelecido o pagamento do apoio em duas prestações, dependendo o pagamento da 1ª prestação da demonstração da execução, técnica e financeira, do projeto nos termos aprovados, compreendendo a exibição de pelo menos metade das obras constantes do plano aprovado.

**4. SECÇÃO III - DISTRIBUIÇÃO DE OBRAS NACIONAIS FORA DE PORTUGAL****4.1. Condições de elegibilidade**

Planos de distribuição em território estrangeiro de filmes nacionais, quer relativos a uma única obra, quer relativos a um conjunto de obras.

**4.2. Candidatos e beneficiários**

Os produtores ou distribuidores com inscrição em vigor no ICA, da obra nacional que tenha contratado a estreia no(s) território(s) estrangeiro(s) em causa e que esteja obrigado contratualmente a participar nas despesas relacionadas com a distribuição e estreia da obra nesse(s) território(s).

Caso a obra tenha sido produzida em regime de coprodução internacional, o apoio a conceder será proporcional à participação do coprodutor nacional na obra.

INSTITUTO DO CINEMA  
E DO AUDIOVISUAL**Concurso de 2013****4.3. Apoios**

O apoio concedido a cada obra e por país não pode ser superior a 50% das despesas referentes a tradução, legendagem, dobragem, cópias, transporte de cópias e promoção, constantes do orçamento de distribuição, e não pode em caso algum ser superior a € 12.500.

**4.4. Candidaturas**

- a) As candidaturas podem ser apresentadas a qualquer momento, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.
- b) É concedido apoio às candidaturas admitidas, dentro das disponibilidades orçamentais.
- c) A candidatura é instruída mediante formulário electrónico específico e inclui necessariamente as seguintes informações e documentos:
  - Identificação da obra;
  - Plano de distribuição da(s) obra(s) em cada país (indicação das datas de estreia);
  - Orçamento;
  - Contratos de distribuição em cada país;
  - Certidões comprovativas da regularidade da situação do requerente perante a administração fiscal e segurança social.

**4.5. Pagamentos**

O pagamento do apoio financeiro é efetuado, contra a demonstração da execução do apoio nos termos aprovados pelo ICA e após a entrega de relatório e contas assinados por um TOC.